



# Prefeitura Municipal de Corumbá

ESTADO DE MATO - GROSSO - BRASIL

## LEI Nº 237

ABRE um Crédito Especial de CR\$... 35.090,00 (Trinta e cinco mil e noventa cruzeiros) para ocorrer o pagamento do Sr. Ricardo Romualdo Maciel, adicional de 50% a que tem direito, referente ao mês de dezembro de 1956 e aos exercícios de 1.957 e 1958.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, eu eu, PREFEITO MUNICIPAL, sancione a seguinte LEI:

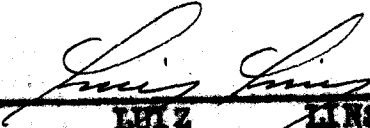
ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito especial de CR\$35.090,00 (Trinta e cinco mil e noventa cruzeiros), para pagamento do adicional de 50% a que tem direito sobre os seus vencimentos o SR. RICARDO ROMUALDO MACIEL referente ao mês de dezembro de 1.956 e exercícios de 1.957 e 1.958.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica cancelada igual importância de CR\$35.090,00 (Trinta e cinco mil e noventa cruzeiros) da verba 8.89.4 - OBRAS NOVAS - Pelas que forem projetadas.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 29 DE OUTUBRO DE

1.959.

  
LUIZ LINS  
PREFEITO MUNICIPAL



# Prefeitura Municipal de Corumbá

ESTADO DE MATO - GROSSO - BRASIL

L E I N.º 257

ABRE um Crédito Especial de CR\$. 35.090,00 (Trinta e cinco mil e noventa cruzeiros) para ocorrer o pagamento do Sr. Ricardo Ronaldo Maciel, adicional de 50% a que tem direito, referente ao mês de dezembro de 1956 e aos exercícios de 1.957 e 1958.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, eu eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

ARTIGO 1º - Fica aberto no corrente exercício um crédito especial de CR\$35.090,00 (Trinta e cinco mil e noventa cruzeiros), para pagamento do adicional de 50% a que tem direito sobre os seus vencimentos o Sr. RICARDO RONALDO MACIEL referente ao mês de dezembro de 1.956 e exercícios de 1.957 e 1.958.

ARTIGO 2º - Para atender as despesas decorrentes desta Lei, fica cancelada igual importância de CR\$35.090,00 (Trinta e cinco mil e noventa cruzeiros) da verba 8.89.4 - OBRAS NOVAS - Pelas que forem projetadas.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ, 29 DE OUTUBRO DE

1.959.

  
LUIZ LINS  
PREFEITO MUNICIPAL